



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Sexta-feira, 18 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 575

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Vigilância Sanitária	3
Comunicados	3
IPREM - Instituto de Previdência Municipal	4
Atos Oficiais	4
Resoluções	4
Poder Legislativo	5
Atos Oficiais	5
Portarias	5
Atos Legislativos	5
Pauta das Sessões	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Maníla, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 18 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 575

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.602, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Autoriza desapropriação por Utilidade Pública, de áreas de terras situadas na zona rural deste Município, de propriedade de Marcia Aparecida Correa Batista Rodrigues e Outros, destinada a servidão de passagem para estação elevatória de esgoto, rede de água e redes de drenagens pluviais, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a ser desapropriada amigável ou judicialmente, parte de terrenos de propriedade de Marcia Aparecida Correa Batista Rodrigues e Outros, constante das Matrículas Imobiliárias nº 17.928 e 17.929, situado na zona rural deste Município, destinada a servidão de passagem para estação elevatória de esgoto, rede de água e redes de drenagens pluviais, assim descrita:

I - “Uma área superficial de **4.932,24m²** (quatro mil, novecentos e trinta e dois metros e vinte e quatro centímetros quadrados) inserida no imóvel serviente com a denominação particular de **Chácara do Sossego(M.17.929)**, encravado no geral da **Fazenda Palmeiras**, pertencente a este município e comarca de **Buritama**, compreendido dentro do seguinte roteiro: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **30.F**, na divisa da propriedade de Márcia Aparecida Correa Batista Rodrigues e outros (M. 17.928) e da Chácara do Sossego, de propriedade de Márcia Aparecida Correa Batista Rodrigues e outros (M. 17.929), de onde segue confrontando com a propriedade de Márcia Aparecida Correa Batista Rodrigues e outros (M. 17.928), com o seguinte azimute e distância: 232°50'37" e distância de 15,79m (quinze metros e setenta e nove centímetros) até o vértice **30.E**; de onde segue confrontando com o imóvel serviente, denominado Chácara do Sossego, de propriedade de Márcia Aparecida Correa Batista Rodrigues e outros (M. 17.929), com os seguintes azimutes e distâncias: segue em curva, com o seguinte desenvolvimento e raio: 5,77m (cinco metros e setenta e sete centímetros) e R=9,00m. até o vértice **30.E1**; 142°50'37" e distância de 4,61m (quatro metros e sessenta

e um centímetros) até o vértice **30.E2**; segue em curva, com o seguinte desenvolvimento e raio: 5,80m. (cinco metros e oitenta centímetros) e R=9,00m. até o vértice **30.E3**; 179°45'41" e distância de 135,77m (cento e trinta e cinco metros e setenta e sete centímetros) até o vértice **30.E4**; 247°21'34" e distância de 91,07m (noventa e um metros e sete centímetros) até o vértice **30.E5**; de onde segue confrontando com a **Chácara São João**, de propriedade de **Nelsina Perasol Falleiros, (M. 1.116 e M.1.117)**, com o azimute 185°22'43" e distância de 164,75m (cento e sessenta e quatro metros e setenta e cinco centímetros) até o vértice **30**; de onde segue confrontando com o **Sítio Futura**, de propriedade de **Plareno Empreendimentos Imobiliários Ltda. (M.15.657)**, com o seguinte azimute e distância: 98°05'48" e 7,01m. (sete metros e um centímetro) até o vértice **30.E6**; de onde segue confrontando com o imóvel serviente, denominado Chácara do Sossego, de propriedade de Márcia Aparecida Correa Batista Rodrigues e outros (M. 17.929), com os seguintes azimutes e distâncias: 05°22'43" e distância de 95,33m (noventa e cinco metros e trinta e três centímetros) até o vértice **30.E7**; 95°22'43" e distância de 5,00m (cinco metros) até o vértice **30.E8**; 5°22'43" e distância de 32,90m (trinta e dois metros e noventa centímetros) até o vértice **30.E9**; 275°22'43" e distância de 5,00m (cinco metros) até o vértice **30.E10**; 5°22'43" e distância de 2,12m (dois metros e doze centímetros) até o vértice **30.E11**; segue em curva, com o seguinte desenvolvimento e raio: 5,78m. (cinco metros e setenta e oito centímetros) e R=4,50m. até o vértice **30.E12**; 95°22'43" e distância de 6,85m (seis metros e oitenta e cinco centímetros) até o vértice **30.E13**; 5°22'43" e distância de 7,00m (sete metros) até o vértice **30.E14**; 275°22'43" e distância de 6,85m (seis metros e oitenta e cinco centímetros) até o vértice **30.E15**; segue em curva, com o seguinte desenvolvimento e raio: 5,78m. (cinco metros e setenta e oito centímetros) e R=4,50m. até o vértice **30.E16**; 5°22'43" e distância de 15,66m (quinze metros e sessenta e seis centímetros) até o vértice **30.E17**; 67°21'34" e distância de 83,86m (oitenta e três metros e oitenta e seis centímetros) até o vértice **30.E18**; 179°45'41" e distância de 51,91m (cinquenta e um metros e noventa e um centímetros) até o vértice **30.E19**; 90°5'30" e distância de 14,00m (quatorze metros) até o vértice **30.E20**; 359°45'41" e distância de 198,92m (cento e noventa e oito metros e noventa e dois centímetros) até o vértice **30.E21**; segue em curva, com o seguinte desenvolvimento e raio: 5,80m. (cinco metros e oitenta centímetros) e R=9,00m. até o vértice **30.E22**; e, finalmente, 322°50'37" e distância de 14,67m (quatorze metros e sessenta e sete centímetros) até o vértice **30.F**, ponto inicial da descrição deste perímetro.”

II - Uma área superficial de **536,40m²** (quinhentos e trinta e seis metros e quarenta centímetros quadrados) inserida no imóvel serviente da propriedade de Márcia Aparecida Correa Batista Rodrigues e outros (M. 17.928),



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 18 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 575

Página 3 de 6

encravado no geral da **Fazenda Palmeiras**, pertencente a este município e comarca de **Buritama**, compreendido dentro do seguinte roteiro: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **15.A**, na divisa da propriedade de Márcia Aparecida Correa Batista Rodrigues e outros (M. 17.928) e do Lote 15, de propriedade de Márcia Aparecida Correa Batista Rodrigues e outros (M. 15.185), de onde segue confrontando com a propriedade de Márcia Aparecida Correa Batista Rodrigues e outros (M. 15.185), com o seguinte azimute e distância: 111°7'30" e distância de 7,14m (sete metros e quatorze centímetros) até o vértice **15.B**; de onde segue confrontando com o imóvel serviente, de propriedade de Márcia Aparecida Correa Batista Rodrigues e outros (M. 17.928), com os seguintes azimutes e distâncias: 189°40'6" e distância de 60,47m (sessenta metros e quarenta e sete centímetros) até o vértice **15.C**; 142°24'38" e distância de 12,42m (doze metros e quarenta e dois centímetros) até o vértice **15.D**; 232°50'38" e distância de 7,00m (sete metros) até o vértice **15.E**; 322°24'38" e distância de 15,43m (quinze metros e quarenta e três centímetros) até o vértice **15.F**; e, finalmente, 9°40'6" e distância de 64,95m (sessenta e quatro metros e noventa e cinco centímetros) até o vértice **15.A**, ponto inicial da descrição deste perímetro."

Art. 2º - A desapropriação ora declarada é de caráter urgente, nos termos do disposto no Decreto Lei nº 3.365/41.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 15 de fevereiro de 2022; 104 anos de Fundação e 73 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Licitações e Contratos

Extrato

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - SP.

CONTRATO Nº 01/2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PELA CONTRATADA, ABRANGENDO OS SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA RELATIVOS À CESSÃO DE INFORMAÇÕES DO BANCO DE DADOS DO DETRAN PARA O

PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO.

VALOR TOTAL: R\$ 15.462,00 (QUINZE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS).

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO VIGOGARÁ PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DE 10/01/2022, PODENDO SER PRORROGADO ATÉ O LIMITE LEGAL, MEDIANTE TERMO E MANIFESTAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES.

ASSINATURA: 10/01/2022

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - SP.

CONTRATO Nº 24/2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADA/LOCADOR: FERNANDO CANO CARMONA

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO, SITUADO COM FRENTE PARA A RUA RUI BARBOSA, N.º 190 E DE ESQUINA COM A RUA GUILHERME GUERBAS, BAIRRO: CENTRO, CEP: 15290-000, MUNICÍPIO DE BURITAMA, ESTADO DE SÃO PAULO. O IMÓVEL LOCADO SERÁ DESTINADO PARA ABRANGER A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PAÇO MUNICIPAL, EM RAZÃO DA REFORMA QUE SERÁ REALIZADA NO ATUAL PRÉDIO PÚBLICO.

VALOR MENSAL: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31-12-2022, PODENDO SER PRORROGADO EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993, DE COMUM ACORDO, SE HOUVER INTERESSE DAS PARTES CONTRATANTES.

ASSINATURA: 11/02/2022

Vigilância Sanitária

Comunicados

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIAS "JOÃO LUIZ PEREZ"
Rua Rio Preto, nº 755 - Fone (18) 3691-3782
CEP 15290-000 Buritama-SP - CNPJ
44.435.121/0001-31

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0009/2022 BTA Data de Protocolo: 17/01/2022 CEVS: 350810801-561-000485-1-8 Data de Validade: 17/02/2023 Razão Social: NILVA GOMES DE BRITO CNPJ/CPF: 42.686.161/0001-20 Endereço: Rua ROSA RANUNCCI, 257 CASA A SAN DIEGO Município: BURITAMA CEP: 15290-000 UF: SP Resp. LEGAL: NILVA GOMES DE BRITO CPF: 03511454867

O Agente de Saneamento do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BURITAMA.

Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 18 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 575

Página 4 de 6

Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

BURITAMA, Quarta-feira, 2 de Fevereiro de 2022

Luiz Carlos Dias - Agente de Saneamento - Visa-M - Buritama - SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIAS "JOÃO LUIZ PEREZ"
Rua Rio Preto, nº 755 - Fone (18) 3691-3782
CEP 15290-000 Buritama-SP - CNPJ
44.435.121/0001-31

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0025/2022 BTA Data de Protocolo: 10/02/2022 CEVS: 350810801-109-000016-1-9 Data de Validade: 18/02/2023 Razão Social: ROGERIO ROSA DA SILVA CNPJ/CPF: 40.492.690/0001-68 Endereço: Rua CUNHA BUENO, 595 CENTRO Município: BURITAMA CEP: 15290-000 UF: SP Resp. LEGAL: ROGERIO ROSA DA SILVA CPF: 22152667832

O Agente de Saneamento do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BURITAMA.

Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

BURITAMA, Quarta-feira, 2 de Fevereiro de 2022

Luiz Carlos Dias - Agente de Saneamento - Visa-M - Buritama - SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIAS "JOÃO LUIZ PEREZ"
Rua Rio Preto, nº 755 - Fone (18) 3691-3782
CEP 15290-000 Buritama-SP - CNPJ
44.435.121/0001-31

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 015/2022 BTA Data de Protocolo: 21/01/2022 CEVS: 350810801-561-000487-1-2 Data de Validade: 17/02/2023 Razão Social: ROSANIA CRISTINA DA SILVA CECATO CNPJ/CPF: 43.991.425/0001-12 Endereço: Rua FLORIANO PEIXOTO, 1910 CENTRO Município: BURITAMA CEP: 15290-000 UF: SP Resp. LEGAL: ROSANIA CRISTINA DA SILVA CECATO

CPF: 25442826812

O Agente de Saneamento do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BURITAMA.

Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

BURITAMA, Quarta-feira, 2 de Fevereiro de 2022

Luiz Carlos Dias - Agente de Saneamento - Visa-M - Buritama - SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIAS "JOÃO LUIZ PEREZ"
Rua Rio Preto, nº 755 - Fone (18) 3691-3782
CEP 15290-000 Buritama-SP - CNPJ
44.435.121/0001-31

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0282/2021 BTA Data de Protocolo: 29/10/2021 CEVS: 350810801-561-000479-1-0 Data de Validade: 17/02/2023 Razão Social: JOAO CARLOS DA SILVA BURITAMA CNPJ/CPF: 02.376.323/0001-00 Endereço: Rua FRANCISCO MARANGONI, 1235 CENTRO Município: BURITAMA CEP: 15290-000 UF: SP Resp. LEGAL: JOÃO CARLOS DA SILVA CPF:

09539521858

O Agente de Saneamento do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BURITAMA.

Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

BURITAMA, Quarta-feira, 2 de Fevereiro de 2022

Luiz Carlos Dias - Agente de Saneamento - Visa-M - Buritama - SP

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

HEVERTON CANDIDO DE PAIVA, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40º, §§ 3º e 17 c/c artigo 40, § 1º, III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30º, Incisos I, II e III da Lei Complementar n.º 16/2006 de 29 de setembro de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 53º da Lei Complementar nº 16/2006 de 29 de setembro de 2006;

R E S O L V E:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 18 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 575

Página 5 de 6

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora MARLI CRISTINA CHAVES COLLETA, portadora da cédula de identidade RG. Nº 21.459.125-6 SSP/SP e CPF (MF) Nº 095.395.198-70, matrícula sob nº "271", residente na Rua Joaquim Antonio Cardoso, nº 90 - Centro, nesta cidade e comarca de Buritama, Estado de São Paulo, lotada no cargo público de caráter de provimento efetivo de "Secretario".

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de março de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BURITAMA, aos 17 (dezesete) dias do mês de Fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e dois (2.022).

HEVERTON CANDIDO DE PAIVA

Superintendente

Publicado na Divisão de Expediente do Instituto de Previdência Municipal de Buritama-SP, na data supra, por afixação em local de costume.

LUCIANA MARÇAL

Responsável pela Secretaria

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 04, 17 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre o expediente na Câmara Municipal por ocasião das Festividades Carnavalescas, e dá outras providências".

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar Ponto Facultativo na Câmara Municipal, em razão das festividades carnavalescas, nos dias **28 de fevereiro e 01 de março de 2022, em seu total expediente**, nos exatos termos do Decreto nº 4.600, de 14 de fevereiro de 2022 expedido pelo Governo do Município de Buritama.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS", aos **DEZESSETE** dias do mês de **FEVEREIRO** de dois mil e vinte e dois (2022).

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
PRESIDENTE

Publicado na Divisão de Expediente da Câmara Municipal de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

JOSÉ ANTONIO BEZERRA OFICIAL ADMINISTRATIVO

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA PAUTA DE MATÉRIAS

LEITURA, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO

Constam da **Pauta de Matérias da Sessão Ordinária** da Câmara Municipal de Buritama, a ser realizada na **segunda-feira, dia 21 de fevereiro de 2022, às 19h00**, nas dependências do Edifício-sede do Poder Legislativo, localizado na Avenida Benedito Alves Rangel, nº 1500, de forma presencial, com a presença de público, nos termos do Ato da Mesa nº 06, de 01 de setembro de 2021, as seguintes Proposituras:

PROJETO DE LEI Nº 12/22 - Autoria: **Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$. 191.510,87 ao orçamento programa de 2022, e autorização para repasse ao Lar dos Velhos São Camilo de Leles, e dá outras providências;

PROJETO DE LEI Nº 13/22 - Autoria: **Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$. 1.000.000,00 ao orçamento programa de 2022 alteração do PPA LDO para os fins que especifica, e dá outras providências;

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 02/21 - Autoria: **Poder Executivo Municipal**, que altera dispositivo do Artigo 91 da Lei Orgânica Municipal quanto ao sistema de previdência social assegurado pelo regime próprio de previdência social do Município de Buritama, Estado de São Paulo, e dá outras providências: **"Art. 91 - O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, regulamentado nos termos de lei complementar"**;

MOÇÃO DE APOIO Nº 01/22 - Autoria: vereador **João Luiz Perez Junior**, aberta a recebimento de assinaturas de apoio de demais membros do Colegiado, para que a Proposta de Emenda à Constituição do Estado de São Paulo nº 06, de 2020, de autoria de 34 parlamentares, que num dos seus propósitos visa garantir a imediata reintegração do Servidor Público Civil e do Servidor Público Militar para as suas atividades no serviço público, no caso em que foi demitido por ato administrativo e absolvido pela Justiça, com sentença transitada em julgado, seja pautada pelo Excelentíssimo senhor presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, deputado Carlos Eduardo Pignatari



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 18 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 575

Página 6 de 6

Neto, e que seja dada ciência ao Colégio de Líderes e aos membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação daquela Casa Legislativa.

Buritama-SP, 18 de fevereiro de 2022.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS

PRESIDENTE

JOSÉ ANTONIO BEZERRA

OFICIAL ADMINISTRATIVO

.....